

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 143/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67615.046152/2025-68

2. Objeto**MINISTÉRIO DA DEFESA****COMANDO DA AERONÁUTICA****QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E IMPLANTAR SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), INCLUINDO CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL ILIMITADAS, ALÉM DE CHAMADAS INTERNACIONAIS E 0800, UTILIZANDO TECNOLOGIA VOIP COM LINHAS IP E VIABILIDADE PARA DDR VIA FIBRA ÓPTICA METRO ETHERNET PARA A GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE MANAUS

3. Descrição da necessidade

Este documento visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com execução contínua, abrangendo ligações locais, de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI). O serviço é essencial para garantir comunicações administrativas, operacionais e técnicas da GUARNAE-MN.

O objeto da contratação inclui a operação do STFC com fornecimento e instalação de troncos SIP (Session Initiation Protocol) com 90 (noventa) canais e serviço de discagem direta a ramal (DDR), abrangendo a faixa de 2500 (dois mil e quinhentos) ramais. A instalação de troncos de tecnologia SIP representa um alinhamento com as soluções mais modernas disponíveis no mercado, proporcionando maior eficiência, escalabilidade e economia.

O serviço de telefonia é um componente estratégico para o cumprimento da missão do CINDACTA IV, que atua na prestação segura e eficiente do serviço de tráfego aéreo na região amazônica, conforme as diretrizes da OACI (Organização de Aviação Civil Internacional). A comunicação em tempo real é crucial para a tomada de decisões rápidas e eficazes, especialmente em situações de urgência e defesa aérea.

Adicionalmente, o CINDACTA IV possui central telefônica própria, que atenderá à GUARNAE-MN. Considerando a necessidade de modernização da central telefônica da GUARNAE-MN, propõe-se a ampliação do sistema com 90 canais e 2500 ramais, beneficiando diretamente a GUARNAE-MN.

A contratação proposta representa uma solução tecnológica atualizada, que otimiza os recursos de comunicação, assegura a continuidade das atividades críticas e contribui para a racionalização de custos, garantindo a plena execução da missão institucional da Força Aérea Brasileira.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Telecomunicações	MJ ENG ELN IGOR DE MELO GUIMARÃES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá possuir concessão válida junto à ANATEL para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), abrangendo chamadas Fixo-Fixo, Fixo-Móvel ilimitadas, com suporte às modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI).

A contratação contempla a prestação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), com disponibilização de linhas telefônicas IP e viabilidade técnica para DDR (Discagem Direta a Ramal), por meio de circuito de dados via fibra óptica com tecnologia Metro Ethernet.

A prestação dos serviços deverá incluir:

- Fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários, desde a interface pública até os pontos de uso nas unidades atendidas;
- Hardware e software necessários à implantação, fornecidos em regime de comodato;
- Configuração, instalação e treinamento *hands-on* aos usuários, conforme os quantitativos e especificações no Termo de Referência.

As chamadas devem atender aos critérios de qualidade definidos pela ANATEL, especialmente nas Resoluções nº 717/2019 (RQUAL) e nº 737/2020 ou versões posteriores, assegurando qualidade de áudio sem ruídos ou interrupções.

A Contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana . Em caso de falhas nos entroncamentos ou equipamentos, o serviço deverá ser restabelecido no prazo máximo de 4 horas. Além disso, as solicitações da Contratante deverão ser atendidas em até 24 horas nas capitais e 72 horas nas demais localidades. A empresa também deverá designar um preposto responsável, que ficará encarregado do acompanhamento do contrato e do atendimento às demandas da Contratante Infraestrutura, Conectividade e Requisitos Técnicos

A respeito da infraestrutura, conectividade e requisitos técnicos do contrato, a GUARNAE-MN será integrada à Central Telefônica localizada no CINDACTA IV, sendo necessária a ampliação da estrutura com fornecimento de circuito dedicado em fibra óptica, com as seguintes características:

- Tecnologia Metro Ethernet, instalada no CINDACTA IV;
- Garantia de 99% da banda contratada;
- Fibra óptica exclusiva (não será aceita rede neutra);
- Equipamento de entrega comutador com roteamento, camada 7 (Layer 7), interfaces Gigabit/SFP, modo ALOCATION, permitindo:
- Monitoramento por enfileiramento de pacotes (Queues);
- Tráfego mínimo de 300 Mbps Full Duplex até a Base Aérea;
- Suporte a VLANs (circuito transparente);
- MTU mínima de 1560 bytes.
- Disponibilizar acesso ao protocolo de monitoramento SNMP na versão 2c (Simple Network Management Protocol v2c) para monitoramento por parte da Contratada do serviço prestado.

Equipamento de Rede (Switch)

- Gerenciável;
- *Throughput* de até 1000 Mbps;
- Suporte a BGP/OSPF e MPLS nativo em hardware;
- Mínimo de 4 interfaces elétricas e 4 interfaces SFP Gigabit;
- Acomodação em rack 19”, com fonte bivolt (127V/220V).
- Serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service)

Redundância, Interconexão e Telefonia

- Link redundante (rota alternativa por fibra óptica) entre o CINDACTA IV e a Base Aérea de Manaus;
- Tráfego de dados ilimitado e sem franquia;
- Circuito SIP com autenticação por IP;
- Interconexão local com POP e concentrador SIP em Manaus/AM, com latência máxima de 20ms entre o concentrador e o CINDACTA IV;
- Chamadas ilimitadas: Fixo-Fixo, Fixo-Móvel, LDN, LDI. e 0800.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, com exceção dos bens de propriedade do CINDACTA IV. Não será admitido qualquer tipo de alegação por desconhecimento das condições operacionais para justificar falhas na execução ou a prestação inadequada dos serviços.

Mensalmente, a Contratada deverá emitir fatura detalhada, clara e discriminada, contendo o registro completo dos serviços prestados, com a individualização das chamadas locais e totais por acesso, em formato impresso e/ou eletrônico. Cada linha telefônica deverá ter seu detalhamento iniciado em página distinta. Deverá ser disponibilizada uma plataforma WEB para gerenciamento, visualização e impressão de faturas, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias após a emissão. Também deverá haver acesso a um portal *online* para emissão de segunda via e solicitação de refaturamento, com isenção de juros e multa, respeitado o novo vencimento em até 30 dias.

Em caso de faturas emitidas com vencimento inferior ao prazo estipulado, a Contratante poderá solicitar novo faturamento. Para o mês de dezembro, por conta da indisponibilidade do SIAFI, poderá ser solicitado refaturamento com vencimento até 30 dias após a reabertura do Sistema.

A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado, com suporte contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), por meio de central de atendimento estilo *call center* via ligação gratuita (0800). Um consultor deverá ser designado para acompanhar a execução contratual, com atendimento disponível nos dias úteis, das 8h às 18h, por telefone gratuito (0800) ou número local em Manaus, e endereço de *e-mail* dedicado, sem custos adicionais para a Contratante.

A Contratada será responsável pelo processo de portabilidade da faixa DDR atualmente em operação. Alterações técnicas decorrentes de modificações nas centrais, conectividade ou outros fatores que exijam reconfigurações deverão ser executadas em até 10 (dez) dias corridos após solicitação. Mudanças de endereço em locais com infraestrutura instalada deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, e, nos locais sem infraestrutura, em até 60 (sessenta) dias.

A Contratante poderá realizar reuniões mensais com o preposto da Contratada, a serem agendadas até o dia 15 de cada mês, para deliberação sobre pendências e providências. Caso necessário, a Contratante poderá recusar a indicação ou permanência do preposto, desde que justificadamente, sendo obrigatória a substituição imediata por parte da Contratada.

A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações realizadas por meio do serviço, no mínimo, dentro de sua própria rede. Todas as informações e dados acessados ou processados deverão ser tratados como confidenciais, sendo vedada sua divulgação, salvo nos casos previstos em lei, respeitando-se as garantias constitucionais sobre o sigilo das telecomunicações.

A instalação e configuração dos bens entregues, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

O contrato terá duração de 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) meses, limitando-se a um total de 120 (cento e vinte) meses. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Caso haja interrupções programadas, a Contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6. Levantamento de Mercado

Os valores foram obtidos a partir de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente o disposto no Art. 5º, que prevê como fontes válidas de pesquisa, entre outras, o Painel de Preços do Governo Federal, disponível em: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

A contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefonia Fixa Comutada na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), serviço DDR e tronco SIP para o

atendimento da GUARNAE-MN é imprescindível garantir a comunicação necessária ao cumprimento das atividades dos órgão e de suas unidades apoiadas.

A contratação de serviços de telecomunicações se enquadra como serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço que pode ser definido por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, admite-se a ampla participação de empresas, dado que as características técnicas, padrões de desempenho e qualidade são amplamente consolidados e disponíveis no setor.

A adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, é compatível com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, o qual permanece aplicável ao pregão eletrônico até que novo regulamento específico seja editado.

A pesquisa de mercado que fundamenta este processo foi conduzida com base em uma análise criteriosa dos preços praticados no setor, visando evitar tanto valores inexequíveis quanto excessivamente elevados. Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas ao Painel de Preços, com o objetivo de incorporar metodologias e tecnologias mais eficientes às necessidades da Administração.

7. Descrição da solução como um todo

Este documento justifica a contratação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com ligações locais, LDN e LDI, essenciais para a comunicação entre o CINDACTA IV, seus Destacamentos e a GUARNAE-MN. A proposta inclui a instalação de troncos SIP com 90 (noventa) canais e suporte para até 2.500 (dois mil e quinhentos) ramais, promovendo modernização e eficiência. A comunicação contínua é estratégica para a missão de controle do tráfego aéreo na região amazônica. A GUARNAE-MN utilizará a central telefônica do CINDACTA IV, sendo contemplada na ampliação do sistema. A solução adota tecnologia atual, garante alta disponibilidade e reduz custos operacionais. Trata-se de um investimento fundamental para a segurança e operação da Força Aérea Brasileira. A contratação será realizada conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste documento, com duração inicial de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

As garantias aplicáveis serão aquelas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Declara-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para a presente contratação atende integralmente ao disposto no art. 11 da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, contemplando todos os elementos obrigatórios previstos, a saber:

- descrição da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos;
- demonstração do alinhamento da solução ao Planejamento Estratégico de TIC e ao PDTIC do órgão;
- estudo de alternativas e justificativa da solução escolhida;
- especificação dos requisitos técnicos e funcionais da solução;
- estimativas de custos e análise comparativa de preços;
- avaliação de viabilidade técnica e econômica;
- estimativa de esforços de implantação, operação e sustentação;
- e análise de riscos, com definição de medidas mitigatórias.

O ETP foi elaborado conforme os modelos e guias orientativos do Órgão Central do SISP, assegurando aderência às boas práticas de planejamento, transparência e governança nas contratações de TIC.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados, é necessária a criação de um ambiente de alta disponibilidade, sobretudo diante das demandas rotineiras e da comunicação em tempo real. O dimensionamento atual dos acessos telefônicos considera tanto as necessidades presentes quanto a futura expansão do serviço.

O CINDACTA IV, possui Destacamentos distribuídos nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Pará, Roraima e Rondônia e fornecerá ramais a partir de sua central telefônica para atender estes Destacamentos e a GUARNAE-MN. Os acessos telefônicos são essenciais para o efetivo militar e civil nas atividades administrativas, técnicas e operacionais.

Órgãos operacionais como TWR, AIS e APP devem dispor de, pelo menos, um acesso telefônico para comunicação com o Centro de Controle Amazônico (ACC/AZ) e para o recebimento de planos de voo civis, especialmente em situações de inoperância de outras tecnologias disponíveis.

Os Destacamentos próximos às fronteiras sul-americanas também precisam de um acesso adicional para coordenação com o tráfego aéreo internacional. Os quantitativos propostos baseiam-se em dados de tráfego das contratações anteriores e na estrutura organizacional atual do CINDACTA IV, sendo essenciais para o cumprimento das missões da Força Aérea Brasileira.

O perfil de tráfego indicado tem caráter exclusivamente referencial, servindo apenas como subsídio para que as licitantes elaborem suas propostas de forma mais precisa.

Ressalta-se que os valores apresentados não representam qualquer compromisso de consumo por parte da Contratante, sendo os pagamentos realizados com base nos serviços efetivamente prestados.

O quadro a seguir apresenta as localidades atendidas, os serviços tarifados por minutos e a estimativa média **mensal** de consumo da Contratante:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC via SIP com 90 canais ilimitados para fixo e móvel Brasil e Internacional, contendo 2500 ramais.	Unidade	1
2	Circuito de Dados Metro Ethernet com capacidade de 300Mbps	Unidade	1
3	Serviço Telefônico Longa Distância Internacional, no mínimo	Minutos	Ilimitado
4	Serviço telefônico em chamada Fixo-Fixo, no mínimo.	Minutos	Ilimitado

5	Serviço Telefônico em chamada Fixo-Móvel, no mínimo	Minutos	Ilimitado
6	Serviço Telefônico Longa Distância Nacional, no mínimo	Minutos	Ilimitado

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 516.038,70

O custo estimado para a contratação, considerando o período de 30 (trinta) meses, é o valor mencionado acima, com um valor mensal estimado de R\$ 516.038,70 (quinhentos e dezesseis mil, trinto e oito reais e setenta centavos). Os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo foram consolidados e estão detalhados no Mapa Comparativo de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em item único, sem possibilidade de parcelamento, considerando critérios técnicos e econômicos que justificam essa opção.

Sob o aspecto econômico, o fracionamento do objeto tornaria a gestão contratual mais complexa e onerosa, inviabilizando o controle eficiente da prestação dos serviços. No âmbito técnico, o parcelamento poderia comprometer a uniformidade do atendimento, resultando em diferentes operadoras atuando em regiões distintas, o que impactaria negativamente na integração, mobilidade de pessoal e na qualidade da comunicação entre as unidades atendidas.

Adicionalmente, há número suficiente de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para atender ao objeto na íntegra, o que garante a competitividade do certame. A adoção de item único está em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite o agrupamento do objeto quando demonstrada a inviabilidade do parcelamento por razões de natureza técnica ou econômica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações complementares ou interdependentes, uma vez que a presente contratação é suficiente para atender, de forma integral, todas as demandas previstas para a execução do objeto, contemplando os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecer e implantar serviço de telefonia fixa comutada (STFC), incluindo chamadas fixo-fixo e fixo-móvel ilimitadas, além de chamadas internacionais e 0800, utilizando tecnologia VoIP com linhas IP e viabilidade para DDR via fibra óptica Metro Ethernet para a Guarnição de Aeronáutica de Manaus, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394429018824-0-000001/2025;
- Data de publicação no PNCP: 30/07/2024;

- Id do item no PCA: 50;
- Classe/Grupo:859 ;
- Identificador da futura contratação: 120630-157/2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Não há a necessidade de adequação da infraestrutura da GUARNAE-MN para que a contratação surta seus efeitos.

14. Providências a serem Adotadas

Será elaborada e aprovada a documentação técnica necessária, incluindo Termo de Referência contendo as especificações do serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via tecnologia VoIP, com linhas IP, DDR em fibra óptica Metro Ethernet e chamadas ilimitadas (fixo-fixo, fixo-móvel, internacionais e 0800), conforme as demandas da GUARNAE-MN.

Proceder-se-á à pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, bem como à análise de viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Em seguida, será submetido o processo à análise jurídica e posterior publicação do certame licitatório, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Após a homologação, será providenciada a assinatura do contrato, o registro no sistema competente e o planejamento da implantação do serviço, com acompanhamento técnico e fiscalização contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas e níveis de serviço previstos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa fornecedora responsável pela execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental exigidos nas contratações públicas, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no Caderno de Logística Sustentável da Administração Pública e no Decreto nº 10.887/2021, que regulamenta o Plano de Logística Sustentável (PLS) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Deverá ser observado, especialmente:

I – O fornecimento obrigatório aos empregados de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho;

II – O cumprimento das Normas Brasileiras – NBR relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III – A destinação final ambientalmente adequada de pilhas e baterias utilizadas, conforme determina o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, sendo vedadas práticas como:

- Descarte a céu aberto ou em aterros não licenciados;
- Incineração sem licença ambiental;
- Lançamento em corpos hídricos, solos, redes de drenagem, áreas sujeitas a inundações ou instalações abandonadas.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser, sempre que possível, fabricados com critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- Materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Embalagens com menor impacto ambiental;
- Equipamentos com maior eficiência energética e durabilidade;
- Redução da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do produto.

O não atendimento às práticas de sustentabilidade poderá implicar em sanções contratuais, conforme previsto na legislação, especialmente diante de impactos ambientais decorrentes de ações como o descarte inadequado de baterias e componentes eletrônicos, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos, afetando diretamente o meio ambiente e a saúde pública.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade técnica do objeto é plenamente comprovada, tendo em vista que os serviços de telefonia fixa se enquadram na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões objetivos de desempenho e especificações amplamente disponíveis no mercado.

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de bens e serviços comuns pode ser realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, modalidade que proporciona maior competitividade, transparência e economicidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação demonstra que a solução proposta é a que melhor atende aos requisitos da Administração Pública, maximizando a obtenção dos resultados esperados, minimizando os riscos e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICK CHAGAS DOS SANTOS

Auxiliar da Seção de Telemática

IGOR DE MELO GUIMARAES

Chefe da Subdivisão de Telecomunicações

MARCELO DA COSTA ANTUNES

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	02/03/2026 00:04:54
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	87ed06416cc4f3367419a0c07f5f0a32
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ÍGOR DE MELO GUIMARÃES no dia 08/04/2026 às 14:44:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial PATRICK CHAGAS DOS SANTOS no dia 08/04/2026 às 14:45:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO BATISTA DE SOUZA no dia 08/04/2026 às 14:45:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANTONIO FELIPE FONTENELE PINTO no dia 09/04/2026 às 08:13:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ELISÂNGELA FREITAS BARBOSA BARROSO no dia 09/04/2026 às 14:15:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar MARCELO DA COSTA ANTUNES no dia 09/04/2026 às 14:57:24 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO